

QUAIS AS CONDIÇÕES RELATIVAS AOS TRABALHOS DE REABILITAÇÃO?

- As obras devem respeitar as condições do licenciamento municipal;
- Devem estar concluídas no prazo de 12 meses;
- Tem que cumprir as regras de proteção do património arquitetónico;
- Podem beneficiar do Regime Excepcional de Reabilitação Urbana publicado em 2014.

COMO POSSO CONTACTAR OS SERVIÇOS PARA APOIO À INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA?

Os interessados podem contactar os serviços do IHRU através:

- Do número 808 100 024, nos dias úteis, das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h, ou;
- Do endereço eletrónico rpa@ihru.pt



www.portaldahabitacao.pt

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5
1099-019 Lisboa

Nota: A leitura deste folheto não dispensa a consulta do Regulamento e Ficha do Produto e demais informação disponibilizada no Portal da Habitação.



REABILITAR PARA ARRENDAR

HABITAÇÃO ACESSÍVEL

QUEM PODE CANDIDATAR-SE?

Pode candidatar-se ao programa, qualquer pessoa individual ou coletiva, de natureza pública ou privada, desde que comprove a qualidade de proprietário do edifício que pretende reabilitar.

Os promotores devem ainda ter a sua situação tributária e contributiva devidamente regularizada, ou objeto de acordo de regularização, e não estarem em incumprimento perante o IHRU.

QUE EDIFÍCIOS SÃO CONSIDERADOS ELEGÍVEIS PARA CANDIDATURA AO PROGRAMA?

São considerados elegíveis para candidatura ao programa, os edifícios que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Edifícios com idade igual ou superior a 30 anos;
- Preferencialmente localizados em Áreas de Reabilitação Urbana;
- Destinados a arrendamento habitacional com rendas acessíveis (regime de renda condicionada);
- Que estejam livres de ónus e encargos.

COMO APRESENTAR A CANDIDATURA?

O processo de candidatura decorre online e é composto por duas fases:

- A fase de pré-candidatura, na qual são recolhidos dados e documentos, para aferição da elegibilidade e viabilidade da intervenção;
- A fase de análise da operação de crédito, na qual deverão ser apresentados novos documentos, relacionados com o edifício alvo de intervenção e com a sustentabilidade da operação.

ESTÁ DISPONÍVEL ALGUM SIMULADOR QUE PERMITA AVALIAR DA VIABILIDADE DA CANDIDATURA ANTES DE SER APRESENTADA?

Sim.

Os promotores interessados têm ao seu dispor, no Portal da Habitação, um simulador para ajudar a apurar todos os encargos relacionados com a gestão e manutenção de um edifício e a sua reabilitação.

QUAIS AS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO?

Os empréstimos a conceder obedecem às seguintes condições:

- O montante máximo é de 90% do investimento total da operação de reabilitação;
- O período máximo de utilização é de 12 meses;
- O período de carência de capital é de 6 meses após a conclusão das obras;
- O prazo máximo de re-embolso do empréstimo é de 180 meses (15 anos) contados da data do termo do período de carência;
- A amortização é efetuada em prestações mensais, sucessivas e constantes de capital e juros;
- É aplicável o regime de taxa fixa, a definir no momento da aprovação da operação;
- Possibilidade de adiantamento de até 20% do valor do empréstimo;
- Garantia prestada através de hipoteca sobre o edifício.

